

EDITAL

5/2024 - DAF

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigos 47º e 159º ambos do Código do Procedimento Administrativo, torna público o despacho n.º 73 - DAF/2024, datado de 09 de abril de 2024: -----

Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas)

Considerando que: -----

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º das Instruções 1/2022 (Organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas), publicadas sob o Anexo I à Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril, "A remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como dos requerimentos com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções."; -----
- b) O acesso e utilização da Plataforma eContas, depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das presentes Condições Gerais de Utilização (doravante, abreviadamente, CGU) aprovadas em Anexo (II) à Resolução nº 3/2022-PG;
- c) Nos termos definidos nas Condições Gerais de Utilização (CGU), verifica-se que: -----
 - i. O responsável máximo da entidade detém a obrigação de remessa de processos para Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, ao Tribunal de Contas, por força de normas legais e regulamentares ou estatutárias (V. cláusula 1.ª, n.º 1, alínea b), das CGU); -----
 - ii. Compete ao responsável máximo da entidade o (posterior) registo de utilizadores, a atribuição dos respetivos perfis de utilizador e a gestão de acessos nos termos definidos nas CGU (V. cláusula 11.ª das CGU; artigo 22.º, n.º 4, das Instruções n.º 1/2022); -----
 - iii. O perfil de utilizador autorizado corresponde a uma “pessoa singular poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, em regime de suplência do responsável máximo da entidade ou ao abrigo de competência delegada ou, no caso da cláusula 3.ª, por definição de responsabilidades.” (V. cláusula 1.ª, n.º 1, alínea c), das CGU). -----

d) O nº 3 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo (CPA) contém norma habilitante genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquico. -----

Pelo exposto, ao abrigo do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 35º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, determino: -----

1. Delegar na Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Dr.^a Ângela Maria Alves Vinagre Catarino os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada, bem como para remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante. -----
2. Delegar no Técnico Superior do Serviço de Compras, Contratação Pública e Património, Dr. José Joaquim Marques Ramalho, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de Prestação de Contas individual e consolidada, bem como para remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante. -----
3. Delegar no Técnico Superior da Unidade Financeira, Dr.^a Andrea Cristina Lamarosa Fernandes os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada, bem como para remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante; -----
4. Que o presente despacho, nos termos dos artigos 47º e 159º do CPA, seja divulgado e publicado através de Edital nos locais públicos do costume, no Boletim Municipal e na internet, sítio institucional do Município de Mora. -----

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e revoga o despacho de delegação de competências proferido em data anterior. -----

Consideram-se ratificados todos os atos, entretanto, praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências. -----

O despacho supra identificado entrou em vigor no dia 09 de abril de 2024. -----



Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado no lugar do costume, Boletim Municipal e no sítio da internet www.cm-mora.pt. -----

Mora, 09 de Abril de 2024. -----

A Presidente da Câmara Municipal

Paula Cristina Calado Chuço